

## DECRETO Nº 5393

**Declara ponto facultativo nos dias 24, 26 ,29, 30 e 31 de dezembro de 2014 e 02 de Janeiro de 2015 e dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas nas duas semanas comemorativas das festas de Natal e fim de ano.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal Direta nos dias **24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2014 e 02 de Janeiro de 2015.**

**§ 1º** Deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

**§ 2º** Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

**Art. 2º** Nas duas semanas comemorativas das festas de natal e fim de ano, os órgãos da Administração Direta poderão, a critério de seus titulares, organizar o recesso compensado, devendo o expediente para atendimento ao público obedecer ao horário normal de funcionamento de cada unidade.

**§ 1º** O servidor que estiver em gozo de férias regulamentares nas duas semanas referidas no “caput” deste artigo, ainda que parcialmente, não poderá participar do recesso compensado.

**Art. 3º** Excetuam-se do disposto no artigo 2º deste decreto as unidades vinculadas aos órgãos da Administração Direta cujas atividades não possam ser desenvolvidas com redução de servidores.

**Art. 4º** Fica delegada competência aos Secretários Municipais e ao Procurador Jurídico para estabelecer a organização do recesso compensado na sua área de competência, com os devidos períodos, observado o disposto no artigo 3º deste decreto.

**Art. 5º** Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

**Art. 6º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 03 de dezembro de 2014

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**

Prefeito Municipal de Itajubá

**RODRIGO SAMPAIO MELO**

Secretário Municipal de Administração

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**

Secretário Municipal de Governo